

## **REQUERIMENTO**

(Do Sr. Ricardo Izar )

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 1.132, de 2015, do Projeto de Lei nº 117, de 2011, por tratarem de matéria não correlata.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, que o Projeto de Lei nº 1.132, de 2015, de minha autoria, seja desapensado do Projeto de Lei nº 117, de 2011, de autoria do Deputado Hugo Leal.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados permite a apensação de duas ou mais proposições que regulem matéria correlata.

Este, no entanto, não é o caso dos PLs nºs 117, de 2011, e 1.132, de 2015. As duas proposições possuem objetivos distintos. O PL nº 117, de 2011, visa elevar o limite de renda familiar *per capita* de  $\frac{1}{4}$  para  $\frac{1}{2}$  do salário mínimo, modificando-se o critério de miserabilidade utilizado para a concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC. Objetiva-se, portanto, atenuar o rigor da presunção estabelecida para a definição do público beneficiário do BPC, o que favorece tanto idosos quanto pessoas com deficiência. O PL nº 1.132, de 2015, por sua vez, visa modificar a Lei para estabelecer critério diferenciado de concessão de BPC apenas para a pessoa com deficiência, elevando o limite de renda familiar *per capita* para 1 salário

mínimo na hipótese de existir pelo menos um membro do grupo familiar com deficiência.

Assim sendo, por visarem a objetivos distintos, não há ganho de celeridade que justifique a tramitação conjunta das duas proposições. Os debates, argumentos, bem como possíveis especialistas a serem ouvidos em audiência pública não serão os mesmos, razão pela qual pode ocorrer o atraso na tramitação de um projeto de lei por conta de objeções apresentadas em relação a matéria constante de outra proposição.

Por todo o exposto, solicitamos que seja deferido esse nosso requerimento de dispensação.

Sala das Sessões, em            de            de 2016.

Deputado RICARDO IZAR  
PP/SP